

Lei Municipal n.º 303, de 19 de junho de 1984.

"Autoriza a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal mantém e eu, seu Presidente, nos termos do art. 62, parágrafo 5.º da Lei Complementar n.º 3, de 28 de dezembro de 1972, promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS. como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal n.º 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição 1984, da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 3.º - Para atender a execução da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no orçamento como:

01 - LEGISLATIVA

07 - Administração

020X - Supervisão e Coordenação Superior

Atv.: Manutenção de assistência técnica prestada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal / Rio de Janeiro.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Parágrafo único - O valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação ou dotações do orçamento vigente.

Art. 4.º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MS., aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 1984.

José Wagner Ribeiro de Paiva
Presidente da Câmara Municipal